



Of. n.º 552 /2017 – PJC

Salvador, 26 de junho de 2017.

Federação Bahiana de Futebol
Dr. Manfredo Lessa Pinto
Assessor Jurídico da FBF

Senhor Assessor Jurídico:

Acuso o recebimento do Ofício AJ/BBF/23/17, ao tempo em que informo, diante de todas as razões que respaldaram a Recomendação 01/17, da exitosa providência adotada nos quatro últimos BAVIs, sem nenhuma ocorrência registrada pela polícia dentro e, principalmente, fora dos estádios, e diante de atos de extrema violência que se sucederam em nossa praças esportivas, como recentemente verificado em Goiânia, que a medida de Torcida Única se impõe na condição de providência eficaz e preventiva para as duas próximas partidas entre E. C. Vitória e E. C. Bahia pelo Campeonato Brasileiro de Futebol da Série A.

Atenciosamente,


OLÍMPIO COELHO CAMPINHO JUNIOR
3º Promotor de Justiça do Consumidor